ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 OBRAS – LICITAÇÃO

***Superintendência de Obras***

(Processo Administrativo n° 23006.020493/2024-25)

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**
   1. Contratação de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL - PASSARELA INTERLIGANDO A UNIDADE SEDE COM A UNIDADE TAMANDUATEHY, NO CAMPUS**

**SANTO ANDRÉ DA UFABC**, nos termos da tabela abaixo e da planilha orçamentária (**ANEXO VI**), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento*.*

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **CATSER** | **Unidade**  **de Medida** | **Qtde.** | **Valor**  **Unitário** | **Valor Total** |
| **1** | Execução de obra de arte especial (passarela) interligando a Unidade Sede com a Unidade Tamanduatehy no Campus Santo André da UFABC | 1619 | Un | 1 | R$ 11.854.774,58 | R$ 11.854.774,58 |

* 1. A(s) obra(s) objeto desta contratação são caracterizada(s) como **especial de engenharia**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
  2. O prazo de vigência da contratação é de **16 (dezesseis) meses** contados do dia xx/xx/xxxx, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
  3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
   1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
   2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, com Referência de DFD nº 323/2023.
2. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**
   1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

# Sustentabilidade

* 1. O Contratado deverá estar ciente que obras e serviços de engenharia geram resíduos e rejeitos, devendo adotar medidas para minimizar sua geração e prever sua destinação ambiental adequada, e para isso deverá seguir o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) aprovado no SEMASA, por ocasião do Licenciamento Ambiental das obras do campus Santo André da UFABC.
  2. O Contratado deverá optar preferencialmente por diretrizes de baixo impacto ambiental para a execução do objeto contratual, adotando medidas sustentáveis tais como: aquisição de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local e que proporcionem maior vida útil e menor custo de manutenção; contratação de mão de obra local; utilização de medidas que geram maior eficiência no emprego de recursos naturais como água e energia; entre outras medidas de caráter sustentáveis.
     1. Tais diretrizes tem como fundamento o atendimento aos princípios do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (CGU/AGU) e ao Plano de Gestão e Logística Sustentável (PLS), da UFABC.

# Subcontratação

* 1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
     1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo vedada a subcontratação dos serviços que foram utilizados na qualificação técnica da empresa Contratada, relativos às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo.
     2. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, observando- se as seguintes condições:
        1. Não serão permitidas as subcontratações dos serviços que foram utilizados na qualificação técnica da empresa contratada, conforme itens descritos no tópico 8.10, relativos às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo;
        2. Demais itens que não tratam o tópico 8.10 poderão ser subcontratados, desde que não ultrapasse o limite de 30% do objeto;
        3. Todas as subcontratações devem ter prévia autorização da fiscalização do Contratante;
        4. Subcontratar microempresa ou empresa de pequeno porte, quando exigido pelo Contratante, sendo que os empenhos e pagamentos poderão ser destinados às microempresas e

empresa de pequeno porte subcontratadas, com fulcro no art. 48, inciso II, § 2º, do da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada;

* + - 1. As empresas e/ou profissionais autônomos eventualmente subcontratados, deverão comprovar que possuem habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal, trabalhista, técnica e complementar e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no órgão Contratante, conforme art. 5º, do Decreto nº 9.507, de 2018;
      2. A critério da fiscalização do Contratante, deverá ser fornecida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) também da empresa subcontratada, responsabilizando-se conjuntamente com o Contratado pelos serviços subcontratados;
      3. A subcontratação não exclui a responsabilidade do Contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra, ao prazo ou do serviço prestado.
  1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

# Garantia da contratação

* 1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5%, e demais condições descritas nas cláusulas do contrato.
  2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
  3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
  4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
  5. Conforme disposto no [art. 139, III, da Lei nº 14.133, de 2021,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art139) a garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida:
     1. o ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
     2. o pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
     3. o pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
  7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
  8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
  9. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
  10. Será considerada extinta a garantia:
      1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
      2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
  11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

# Vistoria

* 1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas.
  2. A vistoria técnica não será realizada de forma coletiva e deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo e-mail [spo@ufabc.edu.br.](mailto:spo@ufabc.edu.br) A vistoria deverá ser realizada com antecedência mínima de 24 horas da abertura da licitação.
  3. Para a vistoria, o profissional qualificado de nível superior e com registro no CREA ou CAU deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e carta de apresentação expedida pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
     1. Caso a vistoria seja realizada pelo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar contrato social para a comprovação do vínculo com a empresa.
     2. Será permitido o uso de máquina fotográfica durante a vistoria.
     3. Solicita-se que o representante da empresa esteja com vestimenta adequada para a vistoria, munido de bota e capacete.
     4. É vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes licitantes
  4. O Contratante emitirá o Atestado de Vistoria (**ANEXO XII**) por responsável habilitado da Universidade que demonstra que o licitante está ciente de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações.
  5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá obrigatoriamente prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme declaração modelo (**ANEXO XIII**).
  6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
  7. O licitante que não fornecer o Atestado de Vistoria (**ANEXO XII**) ou a Declaração de Responsabilidade pela Formação do Preço Unitário sem a Realização da Vistoria Técnica, conforme declaração modelo (**ANEXO XIII**) será inabilitado.

1. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

# Condições de execução

* 1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
     1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;
     2. Será exigida, como condição para assinatura do Contrato, a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) assinada pelo(s) responsável(is) técnico(s) da empresa e recolhida, referente aos serviços de adequação e infraestrutura, devidamente registrados junto ao CREA-SP ou CAU-SP, nos termos do Lei nº 6.496/1977 e Lei nº 12.378/2010.
     3. Após a publicação do contrato nos meios oficiais, a fiscalização do Contratante agendará reunião com o representante do Contratado para a emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS).
     4. Após a emissão da OIS, o Contratado deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prazo prorrogável pelo mesmo período, a critério da UFABC, os seguintes documentos:
        1. *Layout* do canteiro de obras, que deverá ser aprovado pela Superintendência de Obras/Fiscalização antes do início de sua instalação;
        2. Comprovante do Cadastro Nacional de Obras (CNO), gerenciado pela Receita Federal, ou a comprovação de sua dispensa nos termos da legislação aplicável;
        3. Plano e Metodologia de Execução Serviços, abrangendo todos os conjuntos de operações e itens de segurança, a indicação das principais etapas e das várias frentes, onde e como serão executados os trabalhos, em consonância com o cronograma contratual;
           1. O Plano deverá apresentar coerência com as diversas etapas de execução dos trabalhos em questão, de forma que a fiscalização da Superintendência de Obras da UFABC possa programar, da maneira mais conveniente, a liberação de setores para que os trabalhos sejam executados sem descontinuidade, conforme especificação técnica;
           2. O Contratado deverá relacionar os equipamentos gerais a serem utilizados, considerando a natureza dos serviços a serem desenvolvidos, observando para isso, as condições físicas locais e como os mesmos deverão ser dispostos durante a execução dos trabalhos;
        4. Indicação do preposto e do responsável técnico perante o CREA-SP ou CAU-SP;
        5. Declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais decorrentes do contrato;
        6. Comprovante da Contratação do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da empresa.
     5. Deverão ser entregues pelo Contratado em até 20 (vinte) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço:
        1. Cópia do último Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos trabalhadores, habilitando-os para a execução das tarefas;
        2. Cópia de ficha de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos trabalhadores.
     6. Especificações técnicas
        1. As obras deverão ser executadas de acordo com o presente Termo de Referência, especificações técnicas e em conformidade com os Projetos Executivos (**ANEXO II**) e respectivos Memoriais Descritivos (**ANEXO IV**) e Caderno de Encargos e Critérios de Medição (**ANEXO VIII**), além de normas técnicas e legislações vigentes.
        2. As especificações técnicas determinam as condições gerais, e mínimas, a serem atendidas pelo Contratado na execução das obras de adequação e demais serviços indicados no projeto. Contêm informações complementares aos desenhos e planilhas, e possibilitam uma compreensão completa do serviço requisitado;
        3. Os Projetos Executivos (**ANEXO II**) foram desenvolvidos apresentando soluções técnicas globais com detalhes, visando minimizar a necessidade de reformulação e atender aos requisitos de: funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação;
        4. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos Projetos Executivos (**ANEXO II**), Memoriais (**ANEXO IV**) e demais componentes contratuais disponibilizados pelo Contratante, cabe ao Contratado a responsabilidade de consultar a fiscalização com antecedência suficiente para que estas dúvidas sejam esclarecidas em tempo hábil, não caracterizando justificativa aceitável por parte do Contratante para atrasos no cronograma;
        5. Pelo menos uma cópia do conjunto das especificações do tópico 5.1.6.1 deverá permanecer no recinto do canteiro de obras com a condição obrigatória de que os engenheiros,

arquitetos e demais técnicos do Contratado, envolvidos na obra, tenham pleno conhecimento da ciência da mesma.

* + 1. Serviços iniciais
       1. Placa da obra: o Contratado deverá providenciar a placa da obra, conforme disciplinada na Instrução Normativa SECOM/PR nº 5, de 2024, com *layout* a ser aprovado pelo Contratante, contendo todos os dados do Contratante, dados da obra e dados do Contratado e de seus responsáveis técnicos. A placa da obra deverá ser instalada em local definido pela fiscalização.
       2. Livro de Ordem (ou Diário de Obras): Contratante e Contratado deverão registrar diariamente os fatos de maior relevância ocorridos na obra, podendo ser disponibilizado em versão eletrônica.
          1. O Contratado deverá seguir as diretrizes da fiscalização quanto ao modelo de livro de ordem, adotando procedimentos semelhantes aos demais contratos.
       3. Instalações provisórias para a obra: o Contratado deverá providenciar no canteiro de obras a instalação necessária para o apoio à execução da obra, devendo prever e executar as instalações provisórias de água, esgoto e energia elétrica para estas instalações de canteiro de obras, com medidor próprio, assumindo a responsabilidade com os consumos até a entrega da obra, custos estes remunerados através do item “Administração Local da Obra”.
          1. O *layout* do canteiro de obras, bem como a sua localização deverão ser aprovados pela fiscalização antes da sua instalação.
          2. O Contratado deverá obedecer às Normas Regulamentadoras (NR) nº 18 (Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção) e nº 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho), específicas para dimensionamento do canteiro, visando estabelecer as condições necessárias para comportar todos os seus funcionários.
          3. Poderão ser utilizados canteiros removíveis, tais como: contêineres, galpões metálicos e banheiros químicos.
          4. O Contratado se responsabilizará pelo canteiro da obra incluindo o acesso à obra que deverá estar devidamente resguardado e controlado, seja pela adoção de segurança contratada, correndo às expensas do Contratado, seja pela manutenção constante do acesso devidamente fechado, inseridos no custo de “Administração Local da Obra”.
          5. Manutenção e limpeza do canteiro de obras e tapumes: o Contratado deverá zelar pela perfeita conservação, pintura, limpeza e segurança do canteiro de obra, tanto no que se refere às edificações quanto às instalações elétricas e hidráulicas provisórias.
          6. O Contratado deverá prover o canteiro de materiais de escritório, limpeza e higiene pessoal.
    2. Serviços subsequentes
       1. Transporte de material: a destinação final do bota-fora, material de limpeza, entulho ou qualquer outro resíduo deverá ser realizada para local devidamente licenciado e o transporte dos materiais deverá ser controlado através da emissão de Controle de Transporte de Resíduos (CTR).
          1. As quantidades de transporte de material (tanto para bota-fora quanto para jazida) previstas na planilha já consideram locais devidamente licenciados conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 atualizada e deverá seguir o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) aprovado no SEMASA, por ocasião do Licenciamento Ambiental das obras do campus Santo André da UFABC.
          2. O Contratado poderá sugerir os locais para depósito de bota-fora e material inservível, buscando-se sempre minimizar as distâncias de transporte, desde que os mesmos atendam às exigências legais e sejam aceitos e aprovados pela fiscalização do Contratante.
       2. O Contratado deverá combater sistematicamente a proliferação do mosquito *aedes aegypti* em seu canteiro de obras e nos locais de atuação, através de ações que impeçam o acúmulo de água, orientando e conscientizando seus funcionários quanto à prevenção e realizando a desinsetização quando solicitada pelo Contratante.
          1. O acesso às áreas de obra e canteiros deverão ser liberados para eventuais inspeções dos agentes de controle da municipalidade ou da UFABC.
          2. Eventuais advertências ou multas aplicadas à UFABC serão repassadas ao Contratado, que assumirá integralmente a responsabilidade pelo ressarcimento e pelas ações corretivas.
       3. Da mesma forma, o controle sobre roedores e outros insetos ou animais vetores transmissores de doenças na área de atuação deverão ser de total responsabilidade do Contratado.
    3. Prazo de execução das obras e serviços
       1. Os prazos para a execução das obras e serviços deverão obedecer ao Cronograma Físico-Financeiro, (**ANEXO IX**), contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço, sendo que o prazo limite para a execução da obra será de **10 (dez) meses**.
       2. O Contratado deverá seguir a programação de execução dos serviços e das intervenções de acordo com o cronograma, respeitando prazos intermediários e possíveis entregas parciais. Postergações ou antecipações de início de serviços ou etapas deverão ser previamente autorizadas pela fiscalização do Contratante.
       3. A fiscalização do Contratante tem a prerrogativa de alterar o período de execução ou liberar frentes parciais dos serviços e das etapas previstas no cronograma da obra, em função das necessidades da UFABC, estabelecendo novos prazos intermediários para entregas parciais no decorrer da execução da obra, sem prejuízo ao cumprimento do prazo total previsto no contrato.
    4. Eventual necessidade de termos aditivos de quantitativos de serviços:
       1. No caso de eventual necessidade de termo aditivo de quantidade de materiais/serviços que por ventura extrapolem os limites de subestimativas e superestimativas relevantes, previstos no item 5.9.2.4, para a inclusão de materiais/serviços não previstos na planilha orçamentária, será utilizada a planilha de custos unitários da SICRO (DNIT).
       2. No caso de serviços não encontrados na planilha SICRO (DNIT), deverá ser utilizada a planilha SINAPI (IBGE/CEF). Caso ainda não encontrado, deverá ser utilizada uma composição analítica utilizando a planilha de órgãos das esferas federais, estaduais, municipais ou privadas, nesta ordem, aplicando-se os valores de insumos da planilha SICRO ou SINAPI.
       3. Caso ainda não se encontre referências de preços conforme estabelecido no tópico 5.1.10.2, os preços dos serviços ou insumos serão realizados com, no mínimo, 3 (três) cotações de preços adotando-se o valor mediano entre fornecedores do mercado da construção civil.
       4. Nas hipóteses previstas acima, os valores deverão retroagir para a data-base informada no item 9.2 deste Termo de Referência, e ser devidamente aprovados pelo Contratante;
       5. Também deverá ser utilizado o BDI correspondente apresentado pelo Contratado, aplicando-se o desconto fornecido na proposta.
       6. Nos aditivos contratuais que alterem os quantitativos de serviços e/ou o prazo da obra deverá ser feita nova versão do Cronograma Físico-Financeiro para visualização dos desembolsos mensais.
       7. Nos aditivos contratuais que alterem os quantitativos de serviços da obra deverá ser feita nova versão do Eventograma, a partir da nova planilha orçamentária, no qual devem ser recalculados os percentuais de pagamento das novas etapas/eventos.
       8. Cabe ao Contratado aceitar, nos termos acima, a alteração do valor contratual, mediante Termos de Aditamento Contratual, através de alterações de quantitativos devidamente justificados, e inclusão ou exclusão de itens na planilha orçamentária.

# Local e horário da prestação dos serviços

* 1. As obras e serviços serão prestados na área externa do campus Santo André da Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC, na área de passeio e na Avenida dos Estados para a sobreposição da referida avenida e do rio Tamanduateí, entre a Unidade Sede e a Unidade Tamanduatehy, conforme endereços abaixo:
     1. Unidade Sede: Av. dos Estados, 5001 - Bairro Bangu - Santo André - SP - CEP 09280-560;
     2. Unidade Tamanduatehy: Av. dos Estados, 4650 - Bairro Bangu - Santo André - SP - CEP 09280-560.
  2. As obras e serviços poderão ser executados de segundas às sextas-feiras, das 7h00 às 18h00, sábados das 7h00 às 13h00, além de, eventualmente, durante a noite (22h00 às 5h00) e em domingos e feriados, ou mediante solicitações advindas das rotinas técnicas estabelecidas no canteiro de obras.
  3. A fim de compatibilizar os horários de atividades já existentes no campus e minimizar os impactos ambientais à comunidade acadêmica e sua vizinhança, especialmente os ruídos e vibrações causados por furadeiras, marteletes, serras, lixadeiras, esmerilhadeiras, além da emissão de odores e de materiais particulados, o Contratado deverá executar estes serviços e outros que causem impactos ambientais em período agendado com a fiscalização do Contratante, podendo ocorrer em períodos noturnos, aos finais de semana e/ou em feriados.
     1. A formulação dos preços unitários da proposta já deverá incorporar o acréscimo por estes serviços em horários diferenciados.
  4. A fiscalização do Contratante tem a prerrogativa de suspender incontestavelmente as atividades que porventura vierem a trazer perturbações aos usuários do campus e vizinhança, solicitando que a mesma atividade seja executada em outro período, de madrugada ou nos finais de semana e feriados, mantendo-se as condições contratuais.
  5. A execução da passarela sobre a Avenida dos Estados, em Santo André (SP), se trata de uma obra que envolve interferência direta no trânsito, sendo obrigatório que a empresa contratada coordene os trabalhos com os agentes de trânsito da cidade. Essa coordenação é necessária para garantir a segurança viária e minimizar os impactos no fluxo de veículos, considerando que a Avenida dos Estados é uma via de grande circulação na região metropolitana de São Paulo.
  6. O agendamento e a comunicação prévia com os órgãos responsáveis pela gestão de trânsito no município de Santo André são obrigatórios para que sejam tomadas medidas como:
     1. Desvios e bloqueios temporários de faixas de rolamento;
     2. Sinalização de obras adequadas para orientar motoristas e pedestres;
     3. Controle do tráfego, especialmente durante o transporte e instalação de grandes estruturas;
     4. Definição de horários de trabalho, preferencialmente em períodos de menor fluxo, como finais de semana ou horários noturnos.

# Materiais a serem disponibilizados

* 1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
     1. Todos os materiais aplicados deverão ser novos, sem utilização anterior e de primeira linha, com padrões e acabamentos, conforme determinado no Projeto Executivo (**ANEXO II**) e de acordo com

os documentos listados no item 5.9.3 Normas e documentos aplicáveis. O mesmo se aplica aos serviços a serem executados.

* + - 1. Em casos específicos, o Contratado poderá empregar materiais diversos daqueles indicados nos projetos executivos, devendo apresentar uma solicitação formal por escrito com justificativas e comprovações técnicas de equivalência ou superioridade dos produtos propostos.
      2. A decisão de aceitação de qualquer caso de caracterização de materiais e equipamentos por determinada marca e que esteja submetido à alternativa do “rigorosamente equivalente” ou “similar de qualidade comprovadamente superior”, estará condicionada ao exclusivo juízo da fiscalização.
    1. A fiscalização do Contratante poderá a qualquer instante solicitar laudo técnico de qualquer material empregado na obra, por conta e responsabilidade do Contratado, sem ônus do Contratante.
    2. Todos os materiais de acabamentos (revestimentos cerâmicos, tomadas e interruptores, luminárias, postes, entre outros) bem como materiais e serviços empregados na obra (caixilhos metálicos ou de madeira, pisos internos e externos, quadros de elétrica, pinturas, entre outros), deverão ser previamente aprovados pela fiscalização do Contratante. O Contratado deverá fornecer:
       1. Amostras de materiais e/ou execução de serviço de amostra.
       2. Catálogos e manuais técnicos de aplicação, instalação e/ou manutenção, do fabricante ou fornecedor do material ou serviço.
       3. Os itens acima deverão ser submetidos em tempo hábil que não comprometa o andamento e cronograma da obra e que permita uma perfeita análise da fiscalização do Contratante, que deverá realizar a aprovação através do Livro de Ordem ou correio eletrônico (e-mail).
       4. Eventuais serviços executados sem a aprovação conforme descrito não serão aceitos pela fiscalização, devendo ser glosados da medição e substituídos por materiais ou serviços aprovados pela mesma, sem custos adicionais ao contrato.
    3. Todas as condições físicas, ambientais, de salubridade, de proteção e segurança no manuseio, armazenagem e movimentação de materiais empregados na obra deverão seguir rigorosamente as especificações e normas vigentes.

# Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

* 1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
     1. Condições preliminares:
        1. Os Projetos Executivos (**ANEXO II**), a Planilha Orçamentária (**ANEXO VI**), o Caderno de Encargos e Critérios de Medição (**ANEXO VIII**), o Memorial Descritivo (**ANEXO IV**), as Memórias de Cálculo (**ANEXO V**) e o Eventograma (**ANEXO X)** identificam as intervenções e os tipos de serviços,

materiais e equipamentos, contendo informações que permitem o estudo e dedução de métodos construtivos, instalações e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo.

* + - 1. Uma vez que há um alto nível de precisão das especificações e quantitativos do objeto, o regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**, e a execução da obra se dará por preço certo e total. Portanto, cada parte assume o risco de eventuais distorções nos quantitativos a serem executados, que podem ser superiores ou inferiores àqueles originalmente previstos na planilha orçamentária da contratação.
         1. Se a contratada tiver fornecido ou executado quantitativos superiores aos estimados, arcará com o prejuízo financeiro, não podendo cobrar a Administração pelos custos adicionais, até certo limite, descritos no item 5.9.2. Na situação oposta, a lógica será a mesma: a Administração não poderá realizar descontos proporcionais aos quantitativos não fornecidos ou executados, se forem inferiores aos estimados, também até certo limite, descritos no item 5.9.2.
      2. No caso de dúvidas, inconsistências ou problemas observados, tais como divergências entre Planilha Orçamentária, Projeto Executivo e escopo do contrato ou qualquer outra dúvida referente à execução do objeto, o licitante deverá apresentar pedido de esclarecimento ou de impugnação antes da abertura da licitação.
         1. A detecção de problemas em data posterior à assinatura do contrato, não será motivo para justificativa de não cumprimento do objeto e do cronograma contratual;
      3. Nos preços unitários ofertados pelo licitante deverão estar incluídos todos os equipamentos, materiais, transportes, perdas, instrumentos, mão-de-obra (inclusive com a previsão de custos para eventuais horas extraordinárias ou adicionais noturnos, a fim do cumprimento do cronograma físico-financeiro), acessórios, seguros cabíveis, pessoal, bem como os custos indiretos (impostos, tributos, encargos, taxas, emolumentos etc.) e outras despesas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste contrato.
      4. Qualquer detalhe necessário para a execução de processos construtivos ou serviços deverá obedecer às normas vigentes e as despesas deverão ser consideradas pelo licitante em sua proposta, pois será o único responsável pelas despesas.
      5. Todas as licenças complementares necessárias para a execução e término da obra serão providenciadas pelo Contratado dentro do custo da obra, sem qualquer despesa suplementar para a UFABC.
      6. O licitante deverá apresentar, no mínimo, a equipe abaixo discriminada. Estes custos deverão estar incluídos no item da proposta “Administração Local da Obra”. Assim, estes custos deverão estar incluídos nos preços de contrato.
         1. Um **Coordenador de Obras**, Engenheiro Civil ou profissional habilitado para o exercício da função, com experiência compatível ou superior ao escopo da licitação, necessariamente comprovada por CATs;
         2. Um **Engenheiro Civil**, **em tempo integral**, com experiência compatível à função e em obras compatíveis com o escopo do objeto;
         3. Um **Encarregado de Obras de Artes Especiais**, **em tempo integral**, com experiência compatível à função e em obras compatíveis com o escopo do objeto;
         4. Em atividades que haja necessidade de um profissional legalmente habilitado em Segurança do Trabalho, **pelo tempo necessário**, o Contratado deverá disponibilizar um Técnico de Segurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho (EST), Engenheiro de Saúde e Segurança (ESS) ou Médico do trabalho, conforme as disposições legais e normativas em vigor, principalmente a NR-04 (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT).
      7. A critério da fiscalização, o profissional da equipe técnica poderá ter sua permanência reavaliada em função das etapas em curso na obra.
      8. Considerando que o custo da equipe mínima, relacionado no tópico 5.9.1.7, não será discriminado na planilha orçamentária e sim incluído no montante do item “Administração Local da Obra” e, considerando o custo desta equipe mínima que foi realizado com referencial da planilha SICRO-DNIT, justifica-se a utilização para este item de um percentual de 9,68%, que se encontra abaixo do quartil superior dado pelo Acórdão TCU Plenário nº 2622/2013.
      9. O licitante vencedor deverá, à suas expensas, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativa à execução das obras e serviços previstos neste Termo de Referência.
    1. Definição de Subestimativas e Superestimativas Relevantes:
       1. Nos termos do Acórdão TCU n° 1.977/2013 – Plenário e do Decreto n° 7.983/2013, que trata da segurança jurídica em contratos de empreitada por preço global, as subestimativas e superestimativas relevantes abrangem as falhas ou omissões que, por ventura, podem ser verificadas em qualquer das peças técnicas do Edital, incluindo orçamentos, plantas, especificações, memoriais descritivos e estudos técnicos preliminares do projeto. O objetivo é assegurar o equilíbrio econômico- financeiro e evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, considerando as incertezas normais do processo de engenharia.
       2. Fica estabelecido que eventuais variações quantitativas que não superem o percentual de **5% (cinco por cento)** das quantidades inicialmente previstas para cada serviço ou grupo de serviços não ensejarão a celebração de termo aditivo contratual, sendo consideradas álea ordinária do empreendimento. Este percentual de 5% encontra respaldo na Orientação Técnica n. 04/2011 do Instituto Brasileiro de Engenharia de Custos (IBEC), que estabelece tal margem como adequada para projetos executivos em contratos de empreitada por preço global, e segue padrões internacionais definidos pelo *International Cost Engineering Council* (ICEC).
       3. As variações quantitativas que se enquadrarem dentro da margem de tolerância de 5% (cinco por cento) são consideradas **riscos ordinários do empreendimento**, remunerados pela taxa

de risco já incluída no Benefício e Despesas Indiretas (BDI) da contratada, conforme previsto no art. 9º, inciso III, do Decreto nº 7.983/2013. Assim, tais variações **não ensejarão reequilíbrio econômico-financeiro, nem aditivos contratuais**.

* + - 1. Variações quantitativas que ultrapassarem o percentual de 5% (cinco por cento) serão consideradas relevantes e, neste caso, a Administração poderá celebrar termo aditivo, desde que observados os demais requisitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm) e desde que **não se ultrapasse o limite global de 10% (dez por cento) do valor total do contrato** para alterações contratuais motivadas por **falhas ou omissões**, conforme dispõe o art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. Normas e documentos aplicáveis:
       1. Além das informações contidas no projeto (desenhos, planilhas, especificações técnicas), os serviços deverão atender também às condições ou exigências contidas nas últimas revisões, ou últimas edições, dos seguintes documentos:
          1. Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
          2. Normas estrangeiras (ASTM, DIN, NFPA, etc.) no caso de omissão de normas nacionais relativas ao objeto da especificação, ou quando mencionadas;
          3. Normas, *Guidelines*, *Standards* ou exigências específicas da UFABC;
          4. Manuais, catálogos técnicos, publicações ou qualquer outro documento com especificações, instruções e recomendações do fabricante ou fornecedor, ou ainda, de associações representativas do grupo de fabricante ou fornecedores dos materiais e/ou serviços, observando-se as cláusulas do Termo de Garantia do material;
          5. Legislações federais, estaduais e municipais, além das concessionárias de serviços públicos e Legislação Ambiental pertinentes ao objeto da especificação, em especial:

a Resolução CONAMA nº 307, que dispõe sobre gestão dos resíduos da construção civil;

as normas e diretrizes da CETESB (órgão estadual) e SEMASA (órgão municipal que realiza o licenciamento ambiental através de convênio com o órgão estadual).

* + - * 1. Instrução Normativa nº 2, de 2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre as regras para aquisição de equipamentos consumidores de energia e do uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nas edificações públicas federais, atendendo a “Classe A” para os sistemas de iluminação e condicionamento de ar, além dos equipamentos;
        2. As Normas Regulamentadoras (NR) da Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) do Ministério do Trabalho e Emprego, as Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundacentro,

bem como outras disposições legais e normativas trabalhistas de cunho obrigatório, conforme ordenamento jurídico brasileiro.

* + 1. Equipamentos de Segurança, Proteção e Saúde no Trabalho:
       1. O Contratado é responsável por cumprir e fazer cumprir as disposições legais e normativas de Segurança e Saúde no Trabalho durante toda a execução das obras.
          1. Não será admitido alegação de desconhecimento relacionado a essa temática, em especial, aos Equipamentos de Proteção Coletivos (EPC) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), principalmente, os estabelecidos pela NR-18 (Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção); NR-33 (Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados); e NR-35 (Trabalho em Altura) e NR-04 (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT).
       2. Nos canteiros ou frentes de trabalho deverão ser mantidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários à utilização pelos funcionários do Contratado, fiscalização e visitantes, entre esses, considerando-se indispensáveis, as proteções visuais, para os pés e a para a cabeça.
       3. Além dos Programas de Segurança e Saúde no Trabalho, os certificados de capacitação dos trabalhadores deverão ser mantidos no estabelecimento à disposição do Contratante, ou quando solicitado, deverão ser encaminhados via e-mail para acompanhamento da fiscalização.
       4. O Contratado deverá manter atenção especial quanto às medidas de proteção contra incêndio nos canteiros ou frentes de trabalho, conforme previsto na NR-18.
       5. Nos locais de execução dos trabalhos deverão ser fixados, por parte do Contratado, placas informativas e de orientação visando à segurança e saúde de todos os envolvidos nas atividades, inclusive, visitantes.
       6. Quaisquer danos, patrimonial e humano, decorrente da inobservância deste quesito são de responsabilidade do Contratado. O descumprimento destas recomendações poderá ser motivo para advertência e até suspensão dos serviços contratados.

# Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

* 1. O prazo de garantia contratual dos serviços será de 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme art. 140, §6º, da Lei nº 14.133, de 2021.
     1. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou

incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

# Procedimentos de transição e finalização do contrato

* 1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:
     1. Fornecer o Manual de Uso, Operação e Manutenção das Edificações, limitado ao escopo do objeto contrato, documento este obrigatório e elaborado com base na norma técnica ABNT NBR 14037:2024, com o intuito de proporcionar à Universidade uma gestão de manutenção e conservação orientada e condizente com a execução da obra.
        1. Este Manual deverá conter obrigatoriamente a estrutura apresentada na referida Norma Técnica, com todos os itens sugeridos e a relação de todos os fornecedores de materiais e serviços e seus contatos.
     2. Entregar o Levantamento Cadastral Final (*as built*) do empreendimento após a execução da obra prevista no contrato, em formato digital (em AutoCAD) e impresso, e com a respectiva ART ou RRT.
     3. Fornecer as ARTs ou RRTs emitidas durante a execução do contrato; as chaves identificadas dos ambientes e dos equipamentos; os Certificados e Termos de Garantia de equipamentos; os Laudos de Conformidade das instalações elétricas e estanqueidade de sistemas; os Relatórios de *Start-up* dos diversos sistemas e equipamentos; dentre outros documentos pertinentes aos serviços finalizados.
     4. Retirar-se em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório dos serviços e obras, ou no encerramento/rescisão do contrato, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviços limpas e livres de entulho e detritos de qualquer natureza.

1. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
   1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
   2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
   3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
   4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
   5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

# Preposto

* 1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
  2. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a jornada de trabalho da equipe
  3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

# Fiscalização

* 1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

# Fiscalização Técnica

* 1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
  2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
  3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
  4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
  5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
  6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

# Fiscalização Administrativa

* 1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
  2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
  3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual observará o disposto no Manual de Fiscalização de Contratos da UFABC.

# Gestor do Contrato

* 1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
  2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
  3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
  4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
  5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158

da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

* 1. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
  2. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

1. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
   1. A avaliação da execução do objeto será apontada por medições e pagamentos associados à execução de etapas do **Eventograma** (**ANEXO X**) vinculadas ao cumprimento de metas de resultado constante do Cronograma Físico-Financeiro – sendo vedada sistemática de remuneração atrelada a preços unitários ou quantidades de itens unitários executados.
      1. O Eventograma foi dividido em etapas/eventos objetivamente estabelecidos para o pagamento na empreitada por preço global, no qual, concluída determinada fase/etapa da obra em sua totalidade, será medido e pago o montante correspondente, até chegar ao final da empreitada.
         1. É **vedada a medição de etapas parcialmente concluídas** do Eventograma, uma vez que somente será realizada a medição pela Fiscalização quando da execução completa (100%) do evento/etapa, exceto os itens com desembolsos mensais descritos no Caderno de Encargos e Critérios de Medição (**ANEXO VIII**).
      2. O Cronograma Físico-Financeiro da obra será utilizado como referência para o acompanhamento dos prazos e dos desembolsos mensais, a serem monitorados pela Fiscalização e seguidos pela Contratada.
   2. A realização das medições dos serviços e obras executados seguirá os seguintes procedimentos:
      1. O Contratado deverá apresentar a solicitação de medição somente após a execução dos serviços, contendo o Eventograma indicando qual(is) evento(s) foram executados e um relatório fotográfico das obras ou serviços executados, para aferição da fiscalização do Contratante.
         1. Não será aceito pela Fiscalização os pedidos de medição de etapas parcialmente concluídas do Eventograma, uma vez que somente será realizada a medição quando da execução completa (100%) do evento/etapa, exceto os itens com desembolsos mensais descritos no Caderno de Encargos e Critérios de Medição (**ANEXO VIII**).
      2. Após a entrega da solicitação da medição pelo Contratado, a fiscalização do Contratante terá até cinco dias úteis para confrontar os dados do relatório com os seus próprios levantamentos e

comunicará sua aceitação ou eventuais divergências, que deverão ser discutidas e corrigidas pelo Contratado em seu Eventograma.

* + - 1. O documento de medição física será assinado pelos representantes do Contratado e fiscalização para o processamento da medição financeira.
    1. Após a aprovação da medição pela fiscalização será autorizada a emissão da nota fiscal.
       1. Sendo identificado algum erro nos dados da nota fiscal, o Contratante irá solicitar ao Contratado a emissão de carta de correção ou o cancelamento da nota fiscal que apresenta erro e a emissão de nova, observadas as definições do Ajuste SINIEF 01/2007.
       2. Em caso de cancelamento de nota fiscal, o Contratado deverá encaminha-la para a fiscalização do Contratante.
    2. As medições obedecerão ao estabelecido no Eventograma (**ANEXO X)**, e os serviços deverão ser executados conforme estabelecido nos Projetos Executivos (**ANEXO II)**, no Memorial Descritivo (**ANEXO IV**) e no Caderno de Encargos e Critérios de Medição (**ANEXO VIII**), além de normas, instruções e tabelas integrantes do contrato.
       1. Os serviços serão remunerados apenas quando estiverem completamente finalizados e testados, seguindo os itens constantes nos projetos executivos.
    3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
  1. A critério da UFABC será formada uma comissão especial para acompanhamento das atividades de fiscalização, tais como medições, aditamentos contratuais e recebimentos provisórios e definitivos.

# Do recebimento

* 1. Ao término da execução dos serviços ou obras, o Contratado deverá registrar no Livro de Ordem e protocolar por meio de correspondência junto ao Contratante, a solicitação de vistoria para o Recebimento Provisório, que deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias.
     1. Enquanto não for efetuado o Recebimento Provisório, a conservação e a manutenção preventiva e corretiva dos serviços finalizados, áreas a serem ocupadas ou sistemas prediais finalizados serão de responsabilidade exclusiva do Contratado, correndo as custas destes serviços até o Recebimento Provisório pelo próprio Contratado.
     2. Na ocasião da vistoria conjunta será lavrado um Termo de Verificação Circunstanciado, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório das obras, desde que sejam constatadas as seguintes condições:
        1. Plena conformidade da execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados;
     3. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnicos e administrativos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022).
        1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
        2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (art. 23, VII, Decreto nº 11.246, de 2022).
        3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
     4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
     5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização verificar se tais fatos foram solucionados antes da emissão do Recebimento Provisório.
     6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
  3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
     1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
     2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
     3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas, e desde que sejam constatadas as seguintes condições:
        1. Limpeza da obra e das instalações provisórias do canteiro de obras;
        2. Entrega e aceitação dos documentos técnicos citados nos itens 5.11.1 a 5.11.3 deste Termo de Referência;
        3. Comprovação das aprovações necessárias nas instâncias municipais e estaduais;
        4. Obtenção de Certidão Negativa de Débito, junto à Secretaria da Receita Federal, referente à matrícula da obra.
  4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto.
  5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

# Liquidação

* 1. Para fins de liquidação, o setor competente responsável pelo recebimento e ateste da Nota Fiscal, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar;
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
7. dados bancários para o pagamento via depósito.
   1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;
   2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

* 1. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 2018).
  2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, o responsável pelo recebimento e ateste da Nota Fiscal deverá providenciar sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a empresa regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
  3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  4. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
  5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
  6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
     1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

# Prazo de pagamento

* 1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
  2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

# Forma de pagamento

* 1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e informado pelo demandante/fiscal do contrato no DANF.
  2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
     1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
     2. Caso o Contratante tenha alguma condição especial na tributação regular (suspensão, redução ou isenção) deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação ou informativo de legislação aplicada à sua condição.
     3. Quanto ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003 e legislação municipal aplicável, devendo ainda ser observado:
        1. O ISSQN incidente adotará criteriosamente as alíquotas vigentes nos municípios onde forem prestados os serviços relativos à execução contratual, incluídos o acompanhamento, fiscalização e execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo, conforme preceitua o art. 3º, III, da Lei Complementar nº 116, de 2003;
        2. No tocante ao marco temporal a ser adotado para aplicação do ISSQN, considera-se a data da efetiva prestação do serviço;
        3. O valor dos materiais incorporados na obra, fornecidos pelo prestador dos serviços de execução por administração, empreitada ou subempreitada, não incluem a base de cálculo do ISSQN, conforme determina o art. 7º, §2º, I, da Lei Complementar nº 116, de 2003;
        4. Seguindo as orientações contidas no documento denominado Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas, elaborado pela Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste do Tribunal de Contas da União

(TCU), em 2014, e considerando que a legislação tributária do município de Santo André - SP referente à alíquota de ISSQN, que prevê a dedução dos materiais aplicados na obra, a alíquota efetiva do ISSQN contida no **ANEXO XV** já foi calculada com base na dedução do quantitativo de materiais previstos na planilha orçamentária (**ANEXO VI**).

* + - * 1. O detalhamento do cálculo da alíquota efetiva de ISSQN está discriminado no **ANEXO XV**.
      1. Para o município de Santo André - SP, a dedução da base de cálculo do imposto limita-se ao abatimento do valor dos materiais empregados na obra, no caso da construção civil, em 40% (quarenta por cento) da base de cálculo sem necessidade de comprovação, conforme art. 19, §3°, da Lei Municipal n° 9.794, de 2015.
      2. Deduções superiores a 40% (quarenta por cento) da base de cálculo do ISSQN deverão ser comprovadas com a apresentação das respectivas notas fiscais de todos os materiais aplicados na obra, referente ao período de medição a que se destina, devendo ser observado:
         1. Em cada nota fiscal de material deve haver a indicação que o mesmo teve seu destino à obra contratada, com a informação do nome e/ou endereço do campus Santo André da UFABC no campo “Dados Adicionais”;
         2. Não serão aceitas notas fiscais de materiais:

Sem identificação de utilização nas obras contratadas;

Emitidas posteriormente ao período da medição aprovada;

De serviços diversos e que não compreendem fornecimento de materiais;

Com Natureza da Operação definida como “Simples Remessa” ou semelhante.

* + - * 1. Junto com as notas fiscais de materiais, o Contratado deverá entregar a Declaração de Materiais Empregados na Obra, conforme modelo constante no **ANEXO XXI**, em papel timbrado da empresa e com a assinatura do preposto do contrato, além de uma planilha resumo elencando todas as notas fiscais de materiais que se pretende deduzir naquele período de medição.
        2. A fiscalização verificará se os materiais descritos nas notas fiscais estão compatíveis com os serviços executados no período. Caso haja a necessidade de correção das informações, o **ANEXO XXI** e as notas fiscais serão devolvidos para as devidas correções apontadas, cabendo ao Contratado o reenvio à fiscalização de documentação corrigida para nova análise.
  1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# Cessão de crédito

* 1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
     1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.
  2. A eficácia da cessão de crédito, não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
  3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992,](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm#art12) nos termos do Parecer JL- 01, de 18 de maio de 2020.
  4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 2020 e Anexos).
  5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

1. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

# Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

* 1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO linear sobre valor global.

# Regime de execução

* 1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

# Critérios de aceitabilidade de preços

* 1. Para a análise e aceitabilidade de preços, o licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico:
     1. Carta Proposta conforme **ANEXO XI**;
     2. Planilha Orçamentária (**ANEXO XIV**) que deverá ser preenchida com o desconto a ser aplicado linearmente em todos os itens da planilha, devendo ser preenchido apenas o campo do “**DESCONTO”**, sendo o valor do desconto proposto de inteira responsabilidade do licitante.
        1. Deverá ser utilizada a planilha modelo fornecida pela UFABC (**ANEXO XIV**), sendo vedada sua alteração, sob pena de desclassificação da proposta. Por alteração entende-se a alternância de linhas, bem como inclusão ou exclusão de linhas e/ou colunas e quantitativos.
     3. As Composições Analíticas com Preço Unitário para cada item e subitem da planilha detalhada, com discriminação de valores dos materiais, mão de obra, equipamentos, coeficientes de produtividade e de consumo, em consonância com o **ANEXO VII**;
        1. O licitante poderá optar por não encaminhar as novas Composições Analíticas com Preço Unitário, no qual a Administração admitirá que, para a elaboração da proposta, foram adotadas as mesmas composições descritas no **ANEXO VII**, aplicando-se o desconto linear da licitante.
        2. Caso opte por adotar o descrito no tópico 8.3.3.1, o licitante não fará jus a futuras solicitações de reequilíbrios econômico-financeiros e nem aditamentos contratuais ou qualquer instrumento que venha a pleitear algum tipo de correção devido a possíveis distorções ou omissões de custos ocorridos em função de quantidade ou preços constantes nas referidas Composições Analíticas.
     4. Composição da Taxa de Encargos Sociais para horistas e mensalistas, conforme modelo (**ANEXO XVI**)
     5. Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) adotada, conforme modelo (**ANEXO XV**).
        1. Para a totalização do BDI, que deverá ter o mesmo índice do BDI da Planilha Orçamentária (**ANEXO VI**) utilizar fórmula proposta pelo TCU apresentada no **ANEXO XV**;
     6. Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo (**ANEXO XVII**), e utilizando-se como base o Cronograma Físico-Financeiro de referência (**ANEXO IX**), sendo que os prazos finais de cada serviço não podem ser ampliados.
     7. Eventograma, conforme modelo (**ANEXO XVIII**), e utilizando-se como base o Eventograma de referência (**ANEXO X**).
        1. Não é permitido que a empresa estabeleça em sua proposta, valores por etapa superiores aos previstos no Eventograma de referência e nem altere as porcentagens de cada etapa/evento.
     8. As planilhas relacionadas nos subitens anteriores deverão ser apresentadas, também, na versão digital, em formato Excel 2010.

# Exigências de habilitação técnica

* 1. Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

# Qualificação Técnica

* 1. Atestado de Vistoria (**ANEXO XII**) ou Declaração de Responsabilidade pela Formação do Preço Unitário sem a Realização da Vistoria Técnica, conforme declaração modelo (**ANEXO XIII**).
  2. Registro ou inscrição da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região da sede do licitante, em plena validade.
     1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
  3. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
     1. Um Coordenador de Obras, Engenheiro Civil ou profissional habilitado para o exercício da função, com experiência compatível ao escopo da licitação.
  4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
  5. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:
     1. Comprovação de **capacitação técnico-profissional**: apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou Conselho Profissional competente da região pertinente, em nome do responsável técnico descrito no item 5.9.1.7.1, comprovando a execução de obra e serviços de características técnicas similares, em edifícios públicos ou privados, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo seja:
        1. Execução de obras de arte especiais (passarelas ou pontes) com estrutura em concreto protendido, executada sobre rio e em ambientes urbanos;
        2. Execução de obras com escoramento/cimbramento metálico;
        3. Fornecimento, preparo e colocação de armação de aço CA-50;
        4. Execução de fundação do tipo estaca raiz.
           1. Considerando as características e complexidade do objeto, para comprovação da capacitação técnico-profissional, as características técnicas similares exigidas no tópico 8.9.1, poderão constar em mais de uma obra ou atestado de capacidade técnica.
           2. Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional, desde que atendido o tópico 8.9.2.
           3. O responsável técnico descrito no tópico 5.9.1.7.1 deverá obrigatoriamente comprovar a respectiva capacitação técnico-profissional, exigidas no item 8.9.1, utilizando o modelo de quadro resumo para apresentação dos atestados (**ANEXO XIX**).
     2. Declaração de que o responsável técnico descrito no tópico 5.9.1.7.1 será o responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência, com informação do respectivo nome, CPF, número do registro na entidade profissional competente, conforme modelo constante no **ANEXO XX**.
        1. Este profissional deverá participar das obras e serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante.
     3. A comprovação do vínculo (empregatício) do profissional acima referido poderá ser feita através de um dos seguintes documentos:
        1. Ficha de Registro do Empregado (RE), devidamente registrada no eSocial;
        2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em nome do(s) profissional(is);
        3. Contrato Social ou último aditivo se houver;
        4. Ata da Assembleia referente à sua investidura no cargo;
        5. Contrato de prestação de serviços;
        6. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA ou CAU, onde conste o profissional como responsável técnico;
        7. Declaração, assinada pelo Profissional indicado, comprometendo-se que, caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, responderá como Responsável Técnico do Contrato, firmando vínculo profissional com a empresa através de uma das formas acima indicadas.
  6. Comprovação da **capacidade técnica-operacional** do licitante será feita por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional, que comprove(m) que o licitante tenha executado obra/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica são:
     1. Execução de obras de arte especiais (passarelas ou pontes) com estrutura em concreto protendido, executada sobre rio e em ambientes urbanos - com vão central livre mínimo de 40m;
     2. Execução de obras com escoramento/cimbramento metálico – com no mínimo 7.811,67 m³;
     3. Fornecimento, preparo e colocação de armação de aço CA-50 – com no mínimo 97.053,43 kg;
     4. Execução de fundação do tipo estaca raiz - com no mínimo 416 m.
        1. Para o item 8.10.1 não será permitido o somatório de atestados, tendo em vista a complexidade técnica do objeto. Para os demais itens, o somatório dos atestados é permitido.
        2. Deverão ser apresentados atestados para todas as parcelas de maior relevância, utilizando o modelo de quadro resumo para apresentação dos atestados (**ANEXO XIX**)
        3. Serão considerados todos os atestados em que conste o licitante como Contratado único, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizadas pelo Contratante, devidamente comprovado através de documentação pertinente.
        4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante.
        5. Nos atestados em que o licitante conste como consorciado, serão considerados, para fim de atestação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, as quantidades definidas como executadas única e exclusivamente pelo licitante ou, caso essas não sejam mencionadas, as quantidades apuradas proporcionalmente ao seu percentual de participação financeira no consórcio.
           1. Caso não conste expressamente na documentação o percentual ou a definição das quantidades executadas única e exclusivamente pelo licitante, o atestado não será considerado.
        6. Os atestados para comprovação da aptidão técnico-operacional somente serão aceitos se estiverem em nome do licitante, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação ou aquisição integral, ficando vedada qualquer forma disfarçada que traga embutida em si o objetivo de capacitar o licitante a participar e ser habilitado na licitação, tais como, aumento de capital com a utilização de acervo técnico pertencente à empresa que esteja em situação jurídico-financeira que a impossibilite de participar diretamente do certame.
           1. Nesses casos deverão ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial no que se referirem ao acervo técnico, e que deverão ser considerados na presente licitação.
           2. A não apresentação ou omissão de toda a documentação necessária para a análise das propostas será motivo de inabilitação do licitante, pois não poderá ser incorporada posteriormente.
        7. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, para comprovação da aptidão técnico- operacional do licitante, cessão de tecnologia ou instrumentos de natureza similar entre o licitante e terceiros, mesmo que esses sejam pertencentes a um mesmo grupo econômico, ou cujo(s) Responsável(eis) Técnico(s) sejam os mesmos do licitante.
  7. O licitante deverá apresentar os Atestados e Certidões de Acervo Técnico (CAT) de maneira organizada, precedida de uma tabela apontando os itens solicitados (itens 8.9.1 e 8.10); dos profissionais que deverão possuir atestados; referenciando os Atestados e numeração dos CATs.
     1. Os serviços correspondentes em cada Atestado deverão estar de acordo com o modelo de quadro resumo para apresentação dos atestados (**ANEXO XIX**).
  8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
     1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
     2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
   1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$ 11.854.774,58 (onze milhões e oitocentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme planilha orçamentária (**ANEXO VI**).
   2. A planilha estimativa de preços (**ANEXO VI**), que define os valores de referência, foi elaborada conforme determina o Decreto n° 7.983, de 2013 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 2022, tendo como referência inicial as Tabelas SICRO-DNIT e SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (data-base: **setembro/2024**), não desonerada.
      1. Quando se verificou a inexistência de referências de preços nas Tabelas SICRO-DNIT ou SINAPI foi realizada a composição unitária de custos com base nas tabelas de composição de preços para orçamentos e/ou planilhas de composição de preços, públicas ou privadas, de reconhecida aceitação no mercado da construção civil, tais como CPOS e SIURB-SP, com adoção dos preços dos insumos disponibilizados pelas tabelas de insumos SINAPI ou SICRO-DNIT.
      2. Quando se verificou a inexistência de referências de preço nas Tabelas SICRO-DNIT ou SINAPI e da opção descrita no tópico anterior, utilizou-se a referência de preço através de cotações de mercado, utilizando-se a mediana de três orçamentos.
2. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

# REAJUSTE ([art. 92, V](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92))

* 1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme descrito no tópico 9.2.
  2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção do Mercado - INCC-M, divulgado no Portal IBRE da FGV, utilizando-se a seguinte fórmula:

R = V (I - Io) / Io, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da parcela não executada *pro-rata*, o que corresponde ao saldo remanescente verificado no mesmo dia e mês do ano seguinte da data limite da apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mesmo mês do reajuste;

Io = Índice inicial, referente ao mês da data limite para a apresentação da proposta.

* 1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
  2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
     1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
  3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
  4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
  5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  6. O reajuste será realizado por apostilamento.
  7. A medição de reajustes ocorrerá em momento posterior à análise e aprovação pelos setores competentes da universidade.

# OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [(art. 92, X, XI e XIV](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92))

* 1. São obrigações do Contratante:
  2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
  5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)
  8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
  9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
  10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
      1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
  13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
  14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art93§2) [art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art93§2)
  15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
  16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
  17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o Recebimento Definitivo de objeto, quando for o caso:

1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
2. comprovação das ligações definitivas de energia;
3. Alvará de Funcionamento, emitida pela prefeitura municipal; e
4. Certidão Negativa de Débitos Previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
   1. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
   2. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de Segurança e Saúde no Trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
   3. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
   4. Previamente à expedição da Ordem de Início de Serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
   5. Acompanhar a execução do objeto contratado respeitando o Programa de Integridade e o Código de Ética da instituição, denunciando quaisquer evidências e adotando medidas cabíveis para combater situações de assédio, fraude, corrupção, conflito de interesses, nepotismo, entre outros.

# OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92))

* 1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
     1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
  3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137) [II](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
  5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) [de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
  7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
  8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art48)
  9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
   1. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento dessas obrigações, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
      1. Não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, deverão ser observados os direitos trabalhistas da profissão de natureza similar da região mais próxima.
   2. O Contratado deverá encaminhar, de cada funcionário(a) que realizar atividades no campus da UFABC, sob pena de retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada:
      1. cópia do contrato de trabalho firmado com a empresa;
      2. cópia do registro de emprego e cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atestando a contratação;
      3. cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) mais atualizado;
      4. cópia dos comprovantes de participação em treinamentos admissional e periódicos de segurança do trabalho, conforme NR 18; e
      5. cópia de ficha atualizada de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
   3. O Contratado deverá encaminhar mensalmente os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados (contratados e subcontratados) que participarem da execução dos serviços contratados, em especial, quanto:
      1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário, quando for o caso;
      2. à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;
      3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
      4. aos depósitos do FGTS;
      5. aos recolhimentos previdenciários; e
      6. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
   4. Havendo rescisão de contrato de trabalho de empregados, além dos documentos relacionados acima, o Contratado deverá apresentar:
      1. cópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho homologado, quando devido, conforme especificações do Ministério do Trabalho e Emprego;
      2. cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização do exame médico demissional.
   5. A inadimplência do Contratado ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a UFABC a responsabilidade sobre o seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, conforme o disposto no § 1º do art. 121, da Lei nº 14.133, de 2021.
   6. Comunicar à fiscalização do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
   7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
   8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
   9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
   10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
   11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo, caderno de encargos ou instrumento congênere.
   12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
   13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
   14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art116));
   15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art116));
   16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
   17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124) [14.133, de 2021;](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124)
   18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
   19. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
   20. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
       1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
   21. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
   22. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, uniformizados e devidamente munidos com os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o serviço.
   23. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
   24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
   25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
   26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
   27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
   28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
   29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
   30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
   31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
   32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos

relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

* 1. Encaminhar, diariamente, até às 10h da manhã em endereço eletrônico informado pela fiscalização, arquivo com planilha eletrônica contendo o efetivo da obra separado por: nome do funcionário contratado e de empresas subcontratadas; data da contratação; cargo/função; equipe; local em que está executando suas atividades e breve descrição/objetivo da atividade realizada pelo profissional e pela equipe.
  2. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
  3. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [art. 11 do Decreto n° 5.975, de](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5975.htm#art11) [2006,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5975.htm#art11) de:

1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
3. florestas plantadas; e
4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
   1. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [art. 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010,](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-01-de-19-de-janeiro-de-2010) por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
5. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
6. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [art.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm#art17) [17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981,](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm#art17) e legislação correlata;
7. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela [Portaria n° 253, de 18/08/2006,](http://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=112647) do Ministério do Meio Ambiente, e [Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014,](http://www.ibama.gov.br/phocadownload/sinaflor/2018/2018-06-13-Ibama-IN-IBAMA-21-24-12-2014-SINAFLOR-DOF-compilada.pdf) quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
   * 1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
   1. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [art. 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010,](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-01-de-19-de-janeiro-de-2010#art4§2) nos seguintes termos:
      1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
      2. Nos termos dos [artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 2002,](https://cetesb.sp.gov.br/licenciamento/documentos/2002_Res_CONAMA_307.pdf) o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
         1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
         2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
         3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
         4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
      3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
      4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de

2004.

* 1. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
     1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA n° 382, de](http://www.ipaam.am.gov.br/wp-content/uploads/2021/01/Conama-382-Poluentes-atmosfericos.pdf) [26/12/2006,](http://www.ipaam.am.gov.br/wp-content/uploads/2021/01/Conama-382-Poluentes-atmosfericos.pdf) e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
     2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90,](http://www.ibama.gov.br/sophia/cnia/legislacao/MMA/RE0001-080390.PDF) e legislação correlata.
  2. Nos termos do [art. 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010,](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-01-de-19-de-janeiro-de-2010) deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
  3. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
  4. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
  5. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
  6. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo Contratado, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.
     1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e

Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

* 1. Executar o objeto contratado respeitando o Programa de Integridade e o Código de Ética do Contratante, denunciando quaisquer evidências de assédio, fraude, corrupção, conflito de interesses, nepotismo, entre outros.

1. **OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
   1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD),](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
   2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm#art6)
   3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
   4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
   5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD,](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm#art15) é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD,](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm#art16) incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
   6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
   7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
   8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
   9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
   10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
       1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
   11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
   12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm#art26§1) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

# INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92))

* 1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm) o contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm#art5)
   1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
      1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§2));
      2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§4));
      3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§5) [14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§5)).
      4. Multa:
         1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
         2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137)

* + - 1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
      2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 20% do valor do Contrato.
      3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
      4. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
      5. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
  1. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§9))
  2. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§7)).
     1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art157))
     2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§8) [2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§8)).
     3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art158)

[Lei nº 14.133, de 2021,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art158) para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

* 1. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§1)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
   1. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm) [12.846, de 2013,](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei (art. 159](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art159)).
   2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art160))
   3. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)](https://ceiscadastro.cgu.gov.br/index.aspx?ReturnUrl=%2f) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art161) [2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art161))
   4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art163)
   5. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da [Instrução](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-26-de-13-de-abril-de-2022) [Normativa SEGES/ME nº 26, de 2022.](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-26-de-13-de-abril-de-2022)

# Relação de Anexos:

* Anexo II Projetos Executivos
* Anexo III Projeto Legal
* Anexo IV Memorial Descritivo
* Anexo V Memórias de Cálculo
* Anexo VI Planilha Orçamentária
* Anexo VII Composições Analíticas com Preço Unitário
* Anexo VIII Caderno de Encargos e Critérios de Medição
* Anexo IX Cronograma Físico-Financeiro
* Anexo X Eventograma
* Anexo XI Carta Proposta
* Anexo XII Modelo do Atestado de Vistoria
* Anexo XIII Modelo de Declaração de Responsabilidade pela formação do Preço Unitário sem a realização da Vistoria Técnica
* Anexo XIV Modelo Planilha de Preços
* Anexo XV Modelo de Composição do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas
* Anexo XVI Modelo Composição da Taxa de Encargos Sociais
* Anexo XVII Modelo Cronograma Físico-Financeiro
* Anexo XVIII Modelo Eventograma
* Anexo XIX Modelo de Quadro Resumo para Apresentação dos Atestados
* Anexo XX Declaração da Empresa referente aos Responsáveis Técnicos pela execução da obra
* Anexo XXI Declaração de Materiais empregados na Obra

Santo André, 6 de março de 2025.

# Cintia Maria Heckmann

Assistente em Administração

# Thiago Marcondes Faria

Arquiteto e Urbanista

# Angela Shimabukuro

Chefe da Divisão de Obras

# Renato Tsutomu Koganezawa

Chefe da Divisão de Projetos

**APROVO** o presente TERMO DE REFERÊNCIA.

Santo André, 6 de março de 2025.

# Lucas Ribeiro Torin

Superintendente de Obras

**PROJETOS EXECUTIVOS**

**OS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS ESTÃO SENDO DISPONIBILIZADOS EM ARQUIVO SEPARADO, SENDO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

**VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.**

**ARQUIVO DISPONIBILIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC:**

[**http://ufabc.edu.br**](http://ufabc.edu.br/)

**PROJETO LEGAL**

**OS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS ESTÃO SENDO DISPONIBILIZADOS EM ARQUIVO SEPARADO, SENDO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

**VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.**

**ARQUIVO DISPONIBILIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC:**

[**http://ufabc.edu.br**](http://ufabc.edu.br/)

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OS MEMORIAIS DESCRITIVOS ESTÃO SENDO DISPONIBILIZADOS EM ARQUIVO SEPARADO, SENDO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

**VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.**

**ARQUIVO DISPONIBILIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC:**

[**http://ufabc.edu.br**](http://ufabc.edu.br/)

**MEMÓRIAS DE CÁLCULO**

**OS MEMORIAIS DESCRITIVOS ESTÃO SENDO DISPONIBILIZADOS EM ARQUIVO SEPARADO, SENDO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

**VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.**

**ARQUIVO DISPONIBILIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC:**

[**http://ufabc.edu.br**](http://ufabc.edu.br/)

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTÁ SENDO DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO SEPARADO, SENDO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

**VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.**

**ARQUIVO DISPONIBILIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC:**

[**http://ufabc.edu.br**](http://ufabc.edu.br/)

**COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO**

**AS COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO ESTÃO SENDO DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO SEPARADO, SENDO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

**VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.**

**ARQUIVO DISPONIBILIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC:**

[**http://ufabc.edu.br**](http://ufabc.edu.br/)

**CADERNO DE ENCARGOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

**O CADERNO DE ENCARGOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO ESTÁ SENDO DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO, SENDO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

**VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.**

**ARQUIVO DISPONIBILIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC:**

[**http://ufabc.edu.br**](http://ufabc.edu.br/)

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PREVISTO ESTÁ SENDO DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO, SENDO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

**VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.**

**ARQUIVO DISPONIBILIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC:**

[**http://ufabc.edu.br**](http://ufabc.edu.br/)

**EVENTOGRAMA**

**O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PREVISTO ESTÁ SENDO DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO, SENDO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

**VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.**

**ARQUIVO DISPONIBILIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC:**

[**http://ufabc.edu.br**](http://ufabc.edu.br/)

(Papel timbrado da empresa)

**CARTA PROPOSTA**

À Fundação Universidade Federal do ABC Avenida dos Estados, 5001, Santo André, SP

# Concorrência nº /20

**Objeto**: Contratação de empresa especializada para a CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL - PASSARELA INTERLIGANDO A UNIDADE SEDE COM A UNIDADE TAMANDUATEHY, no campus Santo

André da UFABC.

A (*Razão Social da Empresa*) , com sede (*Endereço Completo*), inscrita no CNPJ sob o nº , e com número de registro junto ao conselho (CREA/CAU) , neste ato representada por *(Representante legal da Empresa) ,* abaixo assinado, tendo examinado as condições do Edital, do Termo de Referência e dos demais Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra, vem por meio desta apresentar a proposta de desconto de % (*Valor por extenso*), resultando no valor total de R$ - (*Valor Expresso em Reais*) da referida Concorrência.

Outrossim declaramos que:

1. Temos conhecimento do local onde serão executadas as obras.
2. Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital, Termo de Referência e demais Anexos.
3. As obras serão executadas e concluídas dentro do prazo fixado no Termo de Referência.
4. Esta proposta compreende todos os impostos, taxas e encargos, bem como qualquer outra despesa direta ou indireta incidentes para a perfeita execução de toda a obra.
5. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 sessenta dias.

Até que o Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência.

, de de 20 .

(Assinatura do Representante Legal da Empresa) (Nome completo e CPF do Representante Legal da Empresa)

**MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA**

# Ref. Concorrência nº /20

Os prepostos da Fundação Universidade Federal do ABC abaixo assinados atestam que, para fins de participação na Concorrência supracitada, o **licitante** - CNPJ nº através de seu representante abaixo assinado, vistoriou as instalações do campus Santo André, bem como tomou conhecimento do local e das dificuldades que os serviços possam apresentar.

O representante do **licitante** abaixo assinado declara expressamente que lhe foi dado acesso a todos os locais relevantes para a elaboração da proposta para a Concorrência nº /20 e que lhe foram fornecidas todas as informações solicitadas, bem como prestados todos os esclarecimentos desejados.

Santo André, de de 20 .

(Assinatura/Carimbo dos prepostos da UFABC)

(Assinatura do(s) representante(s)) (Representante do licitante)

(Nº da cédula de identidade e Nº Conselho (CREA ou CAU))

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA FORMAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO SEM A REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA**

# Ref. Concorrência nº /20

Conforme subitens 4.16 e 4.20 do Termo de Referência, e considerando que:

1. a realização da vistoria técnica aos locais de execução dos serviços objeto desta licitação, possibilitaria a empresa de ter pleno conhecimento de peculiaridades do objeto licitado, além de possibilitar o conhecimento de características locais não descritas no Termo de Referência e ter ciência do grau de dificuldade existente e dos riscos, seja pela dificuldade de acesso, logística ou interferências não descritas nas especificações dos itens, influenciando diretamente na formulação de nosso preço ofertado para a execução dos serviços;
2. apesar da Universidade Federal do ABC demonstrar a importância e a necessidade da vistoria técnica, a não realização desta vistoria não deve ser motivo para alegarmos que o projeto ou as especificações sejam incompatíveis com o local de execução, ou motivo para qualquer solicitação de alteração dos termos deste Edital e seus Anexos;

Eu, CPF , legalmente nomeado Representante Técnico da empresa , CNPJ nº para o fim de qualificação técnica na Concorrência nº /20 declaro, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos objeto desta licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização de vistoria técnica prévia. Declaro, ainda, que não poderemos utilizar a dispensa da vistoria técnica para questionamentos futuros que poderiam ensejar avenças técnicas ou financeiras com a UFABC, arcando nossa empresa com toda a responsabilidade e custos adicionais inerentes a não realização desta vistoria na fase de licitação. Declaro também que não entraremos com solicitações de reequilíbrios econômico-financeiros e nem solicitaremos aditamentos contratuais de valor ou qualquer instrumento que venha a pleitear algum tipo de correção de distorções de custos ocorridos em função de ofertarmos preços que podem ser incompatíveis com a realidade dos serviços. Por fim, declaramos que os eventuais custos incompatíveis com a realidade de mercado ofertados em função da não realização da vistoria técnica não serão motivos para atrasos de cronograma físico-financeiro em função de nossa empresa não ser remunerada conforme a realidade do mercado, não sendo motivo para solicitarmos aditamentos contratuais de prazo.

, de , de 20 .

(Assinatura do Responsável Técnico da Empresa) (Nome completo e CPF do Responsável Técnico da Empresa)

**MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**O MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTÁ SENDO DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO, SENDO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

**VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.**

**A PLANILHA DISPONIBILIZADA COMO ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDA PELO LICITANTE INTERESSADO.**

**ARQUIVO DISPONIBILIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC:**

[**http://ufabc.edu.br**](http://ufabc.edu.br/)

**MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITE M** | **DESCRIÇÃO** | **% DOS ITENS 1 AO 8 E 10**  **AO 11**  **(referência)** | **% DOS ITENS 1 AO**  **8 E 10 AO**  **11 (a**  **preencher)** | **% DO ITEM 9**  **(referência)** | **% DO ITEM**  **9 (a preencher)** | **REFERÊNCIA** |
| **A** | **DESPESAS INDIRETAS** | | | | | **ACÓRDÃO Nº 2622/2013 –**  **TCU – Plenário:** Utilizando como referência o **Quartil Médio – Construção de rodovias e ferrovias** |
| A1 | Administração Central | 4,01% |  | 3,45% |  |
| A2 | Seguros E Garantias Contratuais | 0,40% | 0,48% |
| A3 | Riscos e Imprevistos | 0,56% | 0,85% |
| A4 | Despesas Financeiras | 1,11% | 0,85% |
| **B** | **BONIFICAÇÃO** | | | | |
| B1 | Lucro | 7,30% |  | 5,11% |  |
| **C** | **TRIBUTOS E IMPOSTOS** | | | | | Conforme legislações tributárias vigentes |
| C1 | ISSQN\* | 2,59% |  | 2,59% |  |
| C2 | PIS | 0,65% | 0,65% |
| C3 | COFINS | 3,00% | 3,00% |
| C4 | CPRB\*\* | 0,00% | 0,00% |
| **BDI TOTAL GERAL\*\*\*** | | **21,46%** |  | **18,46%** |  | Manual - *Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas / Tribunal de Contas da União, Coordenação- Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste. – Brasília: TCU, 2014* |
| \* Considerando que a legislação tributária do município de Santo André-SP (ISSQN = 5%) prevê a dedução dos materiais aplicados na obra, a alíquota efetiva do ISSQN é calculada conforme a fórmula proposta pelo TCU, conforme segue: | | | | | |
|  | ISSQN(efetivo) = 5% x (1- %materiais aplicados na obra) | | | |  |
| Conforme se verifica na Planilha Orçamentária (**ANEXO IV**) a quantidade de materiais previstos e que poderão ser deduzidos representa o percentual de: 48,23%. Com isso, a alíquota efetiva do ISSQN considerada foi de: | | | | | |
|  | ISSQN(efetivo) = 5% x (1- 0,4823) = 2,59**%** | | |  |  |
| \*\* Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), instituída pela Lei 12.844/2013, aplicável APENAS às empresas que estão sujeitas à desoneração da folha de pagamento.  Tendo em vista que o orçamento de referência mais vantajoso para a Contratante foi o **Não- Desonerado**, então não foi considerado o custo da CPRB no cálculo do BDI. | | | | | |
| \*\*\*Para a totalização do BDI, utilizar fórmula proposta pelo TCU: | | | |  |  |
| BDI= ((1 + A1+ A2 + A3) (1 + A4) (1 + B1)) - 1 | | | | | |
|  | (1 - C) | |  |  |  |
| (Assinatura do Responsável Técnico da Empresa)  (Nome completo, Conselho e CPF do Responsável Técnico da Empresa) | | | | | | |

**MODELO COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS** | **HORISTA** | **MENSALISTA** |
| **A.1** | Previdência Social (IAPAS) |  |  |
| **A.2** | Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) |
| **A.3** | Salário-Educação |
| **A.4** | Serviço Social da Indústria (Sesi) |
| **A.5** | Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) |
| **A.6** | Serviço de Apoio a Pequena e Médio Empresa (Sebrae) |
| **A.7** | Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) |
| **A.8** | Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS) |
| **A.9** | Seconci - Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577) |
| **A** | **Total dos Encargos Sociais Básicos** | **0,00%** | **0,00%** |
|  | | | |
| **B.1** | Repouso semanal e feriados |  |  |
| **B.2** | Auxílio-enfermidade |
| **B.3** | Licença-paternidade |
| **B.4** | 13ª Salário |
| **B.5** | Dias de chuva/ faltas justificadas/ acidentes de trabalho/ greves/ falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/ outras |
| **B** | **Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A** | **0,00%** | **0,00%** |
|  | | | |
| **C.1** | Depósito por despedida injusta 50% sobre [A2 + (A2 x B)] |  |  |
| **C.2** | Férias (indenizadas) |
| **C.3** | Aviso prévio (indenizado) |
| **C** | **Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais**  **de A** | **0,00%** | **0,00%** |
|  | | | |
| **D.1** | Reincidência de A sobre B |  |  |
| **D.2** | Reincidência de A.2 sobre C.3 |
| **D** | **Total das Taxas das reincidências** | **0,00%** | **0,00%** |
|  | | | |
| ***Porcentagem total*** | | **0,00%** | **0,00%** |
| (Assinatura do Responsável Técnico da Empresa)  (Nome completo, Conselho e CPF do Responsável Técnico da Empresa) | | | |

**MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**O MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTÁ SENDO DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO, SENDO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

**VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.**

**A PLANILHA DISPONIBILIZADA COMO ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDA PELO LICITANTE INTERESSADO.**

**ARQUIVO DISPONIBILIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC:**

[**http://ufabc.edu.br**](http://ufabc.edu.br/)

**MODELO EVENTOGRAMA**

**O MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTÁ SENDO DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO, SENDO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

**VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.**

**A PLANILHA DISPONIBILIZADA COMO ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDA PELO LICITANTE INTERESSADO.**

**ARQUIVO DISPONIBILIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC:**

[**http://ufabc.edu.br**](http://ufabc.edu.br/)

**ANEXO XIX**

**MODELO DE QUADRO RESUMO PARA APRESENTAÇÃO DOS ATESTADOS**

**Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional** (item 8.9.1 do TR)

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Coordenador de Obras** (item 5.9.1.7.1 do TR) | **Engenheiro Civil** (item 5.9.1.7.2 do TR) | **Encarregado de Obras de Artes Especias** (item 5.7.1.7.3 do TR) | **Profissional de Segurança do Trabalho** (item 5.7.1.7.4 do TR) |
| **Parcela de Maior Relevância Técnica** - item  8.9.1 do TR | **Conforme item**  **8.9.1.1.3 do TR** | **Não é obrigatório apresentar CATs** | **Não é obrigatório apresentar CATs** | **Não é obrigatório apresentar CATs** |
| 8.9.1.1 Execução de obras de arte especiais (passarelas ou pontes) com estrutura em concreto protendido, executada sobre rio e em ambientes  urbanos | CAT nº: Página: | CAT nº: Página: | CAT nº: Página: | CAT nº: Página: |
| 8.9.1.2 Execução de obras com escoramento/ cimbramento metálico | CAT nº: Página: | CAT nº: Página: | CAT nº: Página: | CAT nº: Página: |
| 8.9.1.3 Fornecimento, preparo e colocação de armação de aço CA-50 | CAT nº: Página: | CAT nº: Página: | CAT nº: Página: | CAT nº: Página: |
| 8.9.1.4 Execução de fundação do tipo estaca raiz | CAT nº: Página: | CAT nº: Página: | CAT nº: Página: | CAT nº: Página: |

**Comprovação da Capacitação Técnica-Operacional** (item 8.10 do TR)

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Parcela de Maior Relevância Técnica** - item  8.10 do TR | **Quantidade Mínima Executada** - item  8.10.1 do TR | **CATs (inserir mais colunas, se necessário)** | **Somatória das quantidades das CATs** | **Quantidade total executada:** |
| 8.10.1 Execução de obras de arte especiais (passarelas ou pontes) com estrutura em concreto protendido, executada sobre rio e em ambientes  urbanos | Extensão de vão central livre mínimo de 40 m | CAT nº: Quant. Exec.: Página: | Não permitido | Total executada:  m |
| 8.10.2 Execução de obras com escoramento/ cimbramento metálico | Mínimo: 7.811,67 m³ | CAT nº: Quant. Exec.: Página: | Permitido | Total executada:  m³ |
| 8.10.3 Fornecimento, preparo e colocação de armação de aço CA-50 | Mínimo: 97.053,43 kg | CAT nº: Quant. Exec.: Página: | Permitido | Total executada:  kg |
| 8.10.4 Execução de fundação do tipo estaca raiz | Mínimo: 416 m | CAT nº: Quant. Exec.: Página: | Permitido | Total executada:  m |

OBS.01: Para a comprovação da **Capacitação Técnica-Operacional**, todos os itens de parcelas de maior relevância deverão ser atendidos;

OBS.02: Todos os CATs deverão ser apresentados com seus respectivos Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela empresa contratante;

OBS.03: Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, e respectivo CAT, expedido pela própria empresa, por empresas do mesmo grupo ou por empresa com mesmo sócio;

OBS.04: Os serviços correspondentes em cada Atestado de Capacidade Técnica deverão estar grifados.

(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA REFERENTE AOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DA OBRA**

À Fundação Universidade Federal do ABC

# Ref. Concorrência nº /

**1. Coordenador de Obras** (Item 5.9.1.7.1 do Termo de Referência)

A empresa inscrita no CNPJ sob nº

, em atendimento ao disposto no item 8.9.2. do Termo de Referência, declara que o Sr. portador da Cédula de Identidade nº. e CPF nº. , Conselho (CREA ou CAU) nº. é o **Coordenador de Obras,** indicado como responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da referida licitação.

Comprovação Técnico-Profissional, conforme item 8.9.1.1.3 do Termo de Referência:

# Parcela de maior relevância técnica e de valor significativo CAT n°

, de de .

(Assinatura e carimbo do Responsável Legal)

Ciente:

(Nome, Assinatura, CPF e Conselho (CREA ou CAU) do Responsável Técnico)

(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE MATERIAIS EMPREGADOS NA OBRA**

Em interesse da empresa , registrada no CNPJ n° , eu, , CREA/CAU n° , preposto do Contrato nº / , venho por meio desta declarar os materiais que foram incorporados à obra no período de à , referente à medição nº , para a finalidade de dedução no cálculo de pagamento do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, a ser recolhido pela Fundação Universidade Federal do ABC.

Declaro que as Notas Fiscais de materiais apresentadas atendem à legislação vigente, em especial à Lei Municipal n° 9.794 de 28/12/2015, que regulamentou o ISSQN no Município de Santo André.

Ressaltamos que as Notas Fiscais encaminhadas e as informações prestadas são de responsabilidade desta empresa, ficando a cargo desta qualquer diferença de imposto a ser recolhida, posteriormente.

O valor na nota fiscal de serviços a ser emitida é de R$ (*Valor por extenso*), conforme a medição nº aprovada.

O valor total dos respectivos materiais empregados na obra no período de período de à

, é de R$ (*Valor por extenso*), conforme o Relatório de Notas Fiscais de Materiais.

O valor de referência para o cálculo do ISSQN é de R$ (*Valor por extenso*).

Santo André, de de 20

(Assinatura/Carimbo do preposto do Contratado)